

## **MENSAGEM**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a essa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei nº **050/2018**  
**143/2018**, que **ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 7578, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV 2 – DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Projeto de Lei em questão, que ora é submetido à apreciação de Vossa Excelência, visa promover a alteração do prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2, instituído pela Lei nº 7578/2018, haja vista que a adesão de empregados ao referido programa ocorreu em número menor à expectativa inicial.

Desta forma, uma vez que houve sobra de recursos destinados ao atendimento do referido programa, o Município aumenta a possibilidade e a oportunidade de atender novas adesões de empregados, com a dilatação do referido prazo.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2018.

**OF/GAP/Nº 500/2018**

Exmº. Sr.  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº **050/2018 143/2018**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° 050/2018 143/2018**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 7578, DE 22  
DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7578, de 22/08/2018, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

*Parágrafo único. O período para adesão ao programa será entre 15/08/2018 a 14/12/2018.*"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de novembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**